



PORTARIA CRBM-5 Nº 29/2024

Nomeia Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região – Quadriênio 2025/2029.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO/CRBM-5, no desempenho das atribuições estabelecidas no art. 5º da Resolução 119/2006 do Conselho Federal de Biomedicina,

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros do CRBM-5 encerra em 17 de janeiro de 2025, sendo necessária, portanto, a realização de eleição para conselheiros do CRBM-5 ao mandato do quadriênio 2025/2029;

CONSIDERANDO o disciplinado nas Resoluções 119/2006, 213/2011, 235/2013 e Instrução Normativa 02/2015 do Conselho Federal de Biomedicina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, para acompanhar o pleito eleitoral do quadriênio 2025/2029, a qual composta por profissionais biomédicos, sendo eles:

Dr. Orlando Gerola Júnior, brasileiro, casado, biomédico, portador da RG: 10.858.715-0, CPF: 024.653.698-57, inscrito sob o nº 1517, no Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Alameda Tietê, 59, apto 91, Cerqueira César, CEP 01417-020;

Dra. Roberta Passos Palazzo, brasileira, união estável, biomédica, portadora da RG: 8062201572, CPF: 01207794040, inscrito sob o nº 208, no Conselho Regional de Biomedicina 5ª Região, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Dr. Nilo Peçanha, 350, apto 903, Bela Vista, CEP 90470-000;

Dr. Victor Hugo Fros Boni, Brasileiro, solteiro, biomédico, portador da RG: 7084114276, CPF: 026.142.910-80, inscrito sob o nº 2661, no Conselho Regional de Biomedicina 5ª Região, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS, na rua Olavo Bilac, 50, apto 31, Rio Branco, 95010-080.

Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de da 5ª Região, o **Dr. Orlando Gerola Júnior**, e Secretária a **Dra. Roberta Passos Palazzo**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO | CRBM-5
Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul
CNPJ: 13.738.204/0001-76

Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá plenos poderes para acompanhar o pleito eleitoral do quadriênio 2025/2029, podendo estabelecer Portarias, emitir certidões, convocar profissionais biomédicos para acompanhar o pleito eleitoral, nomear mesários e outros atos necessários ao interesse da celeridade do pleito eleitoral, em conformidade com a Resolução nº 119, de 31 de março de 2006 e suas posteriores modificações e normativa, ainda deverá acompanhar a votação e apuração dos votos até final e expedir relatórios e atas. Enfim praticar e fiscalizar todos os atos necessários relacionados com o pleito eleitoral-quadriênio 2025/2029.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2024


DR. RENATO MINOZZO
Presidente CRBM-5